

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE



Tribunal de 1<sup>a</sup>. Instância – Primeiro Juízo Cível

(Unidade – Disciplina – Trabalho)



ANÚNCIO

- X -

POR ESTE TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – 1º JUÍZO CÍVEL DE S. TOMÉ:-----

Correm éditos de 30 dias a contar da segunda publicação do respectivo anúncio, citando **Ana Manuela da Graça Mendes Neto**, solteira, residente em Riboque Capital, Distrito de Água Grande e **Aurélia António da Fonseca Aguiar**, solteiro, maior, de nacionalidade santomense Budu Budu, Distrito de Água Grande, ambos actualmente em parte incerta, para no prazo de **DEZ DIAS**, findo o dos éditos, pagarem ao exequente a quantia de Dbs. **234.792.374,14 (duzentos e trinta e quatro milhões, setecentos e noventa duas mil trezentas e setenta e quatro dobras e catorze centimos)**, juros legais e honorário advocatícios, os quais não deverão ser inferiores a 10% do valor da causa, ou nomear bens à penhora para o mencionado pagamento, sob pena de, não o fazendo, se devolver esse direito ao exequente, nos termos do nº 1 do art. 836º do Código Processo Civil, nos autos de Acção Executiva Para Pagamento de Quantia Certa nº 130/14 que lhes move o Exequente – **BISTP – Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe**, com sede na Praça de Independência, contribuinte nº 517009792. -----

S. Tomé, 06 Agosto de 2015



O ESCRIVÃO DE DIREITO

/MANUEL LOURENÇO LOPES CRISTO/